



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 37/2024

**Autoria:** Rômulo Luis de Lima Ripa  
**Nº do Protocolo:** 2436/2024  
**Protocolado em:** 18/10/2024 11h48

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

<b>09.01</b>	<b>4.4.50.39</b>	<b>08.244.4007.2.130</b>	<b>R\$ 80.528,00</b>
<b>08.01</b>	<b>4.4.50.39</b>	<b>10.302.1011.2.306</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 105.528,00</b>

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

<b>09.01</b>	<b>3.3.50.39</b>	<b>08.244.4007.2.130</b>	<b>R\$ 80.528,00</b>
<b>08.01</b>	<b>3.3.50.39</b>	<b>10.302.1011.2.306</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 105.528,00</b>

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).

A alteração proposta se faz necessária para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) possa reconstruir o muro que circunda sua quadra poliesportiva que, em decorrência de problemas estruturais está sob risco de desabamento.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas pela Entidade, provenientes de Emendas Parlamentares.

Importante ressaltar que a alteração proposta foi solicitada pela presidência da Apae, por meio do Protocolo nº 21.806/2024, sob a justificativa de melhor utilização dos recursos recebidos através das Emendas Parlamentares para atender uma demanda emergencial da Entidade.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

Documento assinado digitalmente por Rômulo Luis de Lima Ripa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador](http://camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **BXYTQ-RWTIF-FENQI-NOWB4-D2JIX** ou escaneie o QR Códex do cabeçalho.





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei do Executivo Nº 37/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 18/10/2024 10:56:57  
**Hash Interno:** igwlrldmpum13l2hnekvawljzmzjaujnsiky3x3ay



### Chave de Verificação

**BXYTQ-RWTIF-FENQI-NOWB4-D2JJX**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	<b>Assinado</b> em 18/10/2024 11:45

